

LEI Nº 1.893

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, o crédito especial no montante de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

10 – Habitação e Urbanismo

58 – Urbanismo

323 – Planejamento Urbano

10.58.3232.040 – 3130.50 – Serv. Terceiros e Encargos.....Cr\$ 2.000.000,00

SomaCr\$ 2.000.000,00

Construção, conservação de Prédios Estaduais (com convênios) e
Centros Comunitários

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior.

13.76.4481.010 – 4110.50 – Obras e InstalaçõesCr\$ 2.000.000,00

SomaCr\$ 2.000.000,00

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1.983.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de maio de 1.983

Alberto Gigante Quadros
Presidente da Câmara Municipal

Publicação: Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 2.907, de 1º/10/83